



**EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA.**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

CNPJ: 41.258.385/0001-79 - Insc. Est.: 19.421.532-6 - CMC: 058.663-3

Rua Nossa Senhora de Lourdes, 677 - Bairro Vermelha - CEP: 64019-160

Fone: (86) 3303-8031 / 3303-8032 - Teresina - Piauí

E-mail: grafica\_imprime@hotmail.com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.06125/2024-84

ILUSTRE ELEONORA PARENTESSAMPAIO FERNANDES – DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS – DCP/FMS

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – EDITAL Nº 90012/2025

A Empresa **EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTD, CNPJ: 41.258.385/0001-79 INSC. EST: 19.421532-6** localizada à Rua Nossa Senhora de Lourdes, Nº 677, Bairro Vermelha, CEP 64019-160, através de sua representante legal o Sr. Clidemar Ferreira Soares, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 166.274 SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 065.904.623-72, residente na Rua Assunção nº 2281, Bairro Primavera, Zona Norte, Teresina – Piauí, empresa regularmente constituída e atuante no mercado gráfico e publicitário, vem, por meio deste, apresentar impugnação ao **Edital nº 90012/2025**, referente à Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS GRÁFICOS** para confecção de blocos, fichas, cartões, adesivos e outros impressos padronizados, para atender as necessidades demandadas pela rede hospitalar desta FMS (Atenção Especializada e Atenção básica) e demais setores desta FMS., com base na Lei nº 14.133/2021, destacando a inadequação dos valores estimados para a contratação, os quais estão consideravelmente abaixo dos preços praticados no mercado, comprometendo a viabilidade da execução contratual e desrespeitando os princípios fundamentais das licitações públicas.

Fundamentação Jurídica A impugnação se fundamenta nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021: - Artigo 23, §1º – Determina que a definição de preços deve ser baseada em levantamentos de mercado confiáveis, garantindo que os valores estejam alinhados com os preços reais praticados. Caso contrário, pode haver desistência de fornecedores e risco à continuidade do serviço. - Artigo 5º, inciso IV – Estabelece o princípio da economicidade, assegurando que os contratos sejam executáveis dentro da realidade de mercado e evitando que valores irreais prejudiquem tanto o setor público quanto as empresas prestadoras de serviço. - Artigo 6º, inciso XLIV – Define a obrigatoriedade de um estudo técnico preliminar para justificar a viabilidade da contratação. No presente edital, não há evidência clara de que esse estudo tenha sido realizado, considerando os valores subestimados. - Artigo 17, inciso V – Determina que os órgãos públicos devem adotar metodologia adequada para formação de preços, utilizando fontes atualizadas e confiáveis. - Artigo 92, inciso V – Determina que os contratos administrativos devem conter cláusulas sobre reajustamento e atualização monetária, o que reforça a necessidade de correção de valores para evitar futuras paralisações ou aditivos indevidos. Argumentação Técnica Os valores estipulados no edital são incompatíveis com os custos atuais do setor, afetando diretamente a qualidade dos produtos e serviços contratados, a sustentabilidade dos fornecedores e a segurança jurídica da licitação. Dentre os principais impactos negativos, destacamos: - Desistência de fornecedores devido à inviabilidade financeira, reduzindo a

C.N.P.J.: 41.258.385/0001-79 • INSC. EST.: 19.421.532-6 • C.M.C.: 058.663-3

Rua Nossa Senhora de Lourdes, 677 - B. Vermelha - CEP 64.019-160 • Fone: (86)3303-8031/3303-8032

Teresina - PI - e-mail: grafica\_imprime@hotmail.com



**EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA.**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

CNPJ: 41.258.385/0001-79 - Insc. Est.: 19.421.532-6 - CMC: 058.663-3

Rua Nossa Senhora de Lourdes, 677 - Bairro Vermelha - CEP: 64019-160

Fone: (86) 3303-8031 / 3303-8032 - Teresina - Piauí

E-mail: grafica\_imprime@hotmail.com

competitividade do certame. - Baixa qualidade na execução contratual, uma vez que empresas podem comprometer materiais e processos para se adequar ao

preço subestimado. - Necessidade de aditivos contratuais futuros, gerando maior custo para a Administração Pública. - Possível descumprimento do contrato, levando a sanções administrativas e prejuízos ao interesse público. Além disso, anexamos uma planilha comparativa com valores médios de mercado, demonstrando o desalinhamento dos preços do edital com a realidade comercial do setor. Solicitação e Providências Diante dos argumentos apresentados, requeremos: - Revisão dos valores estimados no edital, a fim de ajustá-los à realidade do mercado e garantir a viabilidade econômica do contrato. - Realização de um estudo técnico preliminar atualizado, incluindo pesquisa de preços e consultas a fornecedores. - Publicação de um termo aditivo, caso seja necessário, para corrigir os valores antes da conclusão da licitação. - Resposta formal por parte da Administração Pública dentro dos prazos legais, conforme estabelecido na legislação vigente.

Nestes termos, Espera Deferimento

TERESINA, PIAUÍ 23 DE MAIO DE 2025

EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA

CLIDEMAR FERREIRA SOARES

SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG.166274 SSP-PI, CPF nº 065.904.623-72

**C.N.P.J.: 41.258.385/0001-79 • INSC. EST.: 19.421.532-6 • C.M.C.: 058.663-3**

Rua Nossa Senhora de Lourdes, 677 - B. Vermelha - CEP 64.019-160 • Fone: (86)3303-8031/3303-8032

Teresina - PI - e-mail: grafica\_imprime@hotmail.com